

Portaria do Presidente  
PP nº 1805 /86

Brasília, 24 de novembro de 1986

O Presidente da Fundação Nacional do Índio-FUNAI usando das atribuições que lhe são conferidas, através do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18.03.86, e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as concessões de Suprimento de Fundos na Fundação,

R E S O L V E:

I. Determinar o fiel cumprimento da instrução normativa SESIN/SEPLAN nº 004, de 30.08.82, pelas Unidades Administrativas da Fundação.

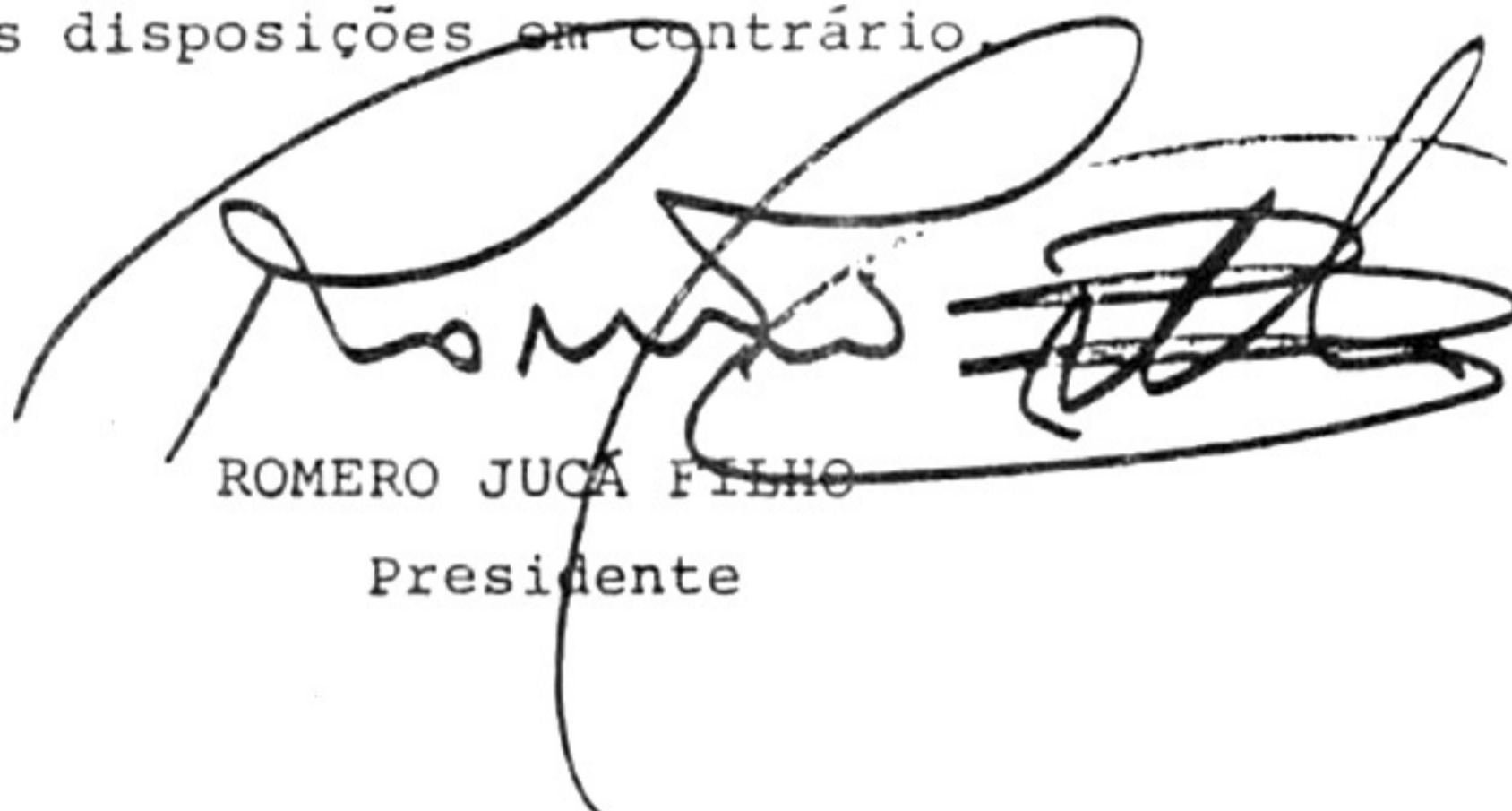
II. Estabelecer que toda aquisição de material seja procedida através do órgão próprio de compras da Fundação, após ouvido o Almojarifado sobre o estoque disponível.

III. Determinar a concessão de Suprimento de Fundos na Administração Central, Superintendências Executivas Regionais e Administrações Regionais a servidores do órgão seja feita única e exclusivamente para despesas miúdas de pronto pagamento, obedecido os limites de 05 (cinco) MVR - Maior Valor de Referência e em casos de extrema necessidade.

IV. Os casos omissos serão resolvidos pelos Superintendente Geral.



V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above the typed name and title.

ROMERO JUCÁ FILHO  
Presidente